



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1353 | Aquidauana - MS | terça-feira, 14 de janeiro de 2020 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
RESOLUÇÕES	1
PODER LEGISLATIVO	5
LICITAÇÕES	5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
CELEBRADO EM: 23/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto a aquisição de 5 (cinco) veículos, sendo 3 picapes e 2 hatch's, para atender o município de Aquidauana, utilizando os recursos remanescente de contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 11/01236-2, celebrado entre o Banco do Brasil e o município de Aquidauana de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22 22.01 15.452.0205 1.019 0.52.00.00.00.00.01.0000 000426

VALOR TOTAL: R\$ 321.164,00 (trezentos e vinte um mil, cento e sessenta e quatro reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência de 02/10/2019 até 01/04/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre

FISCAL DO CONTRATO: Anderson Ribeiro dos Santos

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre, Anderson Ribeiro dos Santos, Guará Comércio de Veículos, Marluce Martins Garcia Luglio.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO/SEMED N. 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2020, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, § 2º e art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, conforme Anexo Único desta Resolução e dispor sobre o ano escolar e ano letivo do ano 2020.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º - O ano escolar de 2020, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 204 (duzentos e quatro) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II – 03 (três) dias de Exames Finais;

III – 01 (um) dia destinado para Conselho de Classe Final e Término do Ano Escolar.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos, encontram-se previstos 13 (treze) sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 29 de fevereiro – Jornada Pedagógica

II – 14 de março – Família e Escola

III – 04 de abril – Formação Continuada – BNCC

IV – 25 de abril – Conselho de Classe

V – 09 de maio – Família e Escola

VI – 06 de junho – Festa Junina

VII – 20 de junho – Formação Continuada – BNCC

VIII – 11 de julho – Conselho de Classe

IX – 08 de agosto – Família e Escola

X – 15 de agosto – Aniversário de Aquidauana/Desfile Cívico, Escolar e Militar

XI – 29 de agosto – Formação Continuada – BNCC

XII – 26 de setembro – Formação Continuada – BNCC

XIII – 21 de novembro – Família e Escola – Mostra Científica e Cultural.

Art. 3º - Os sábados letivos, previstos no parágrafo único, somente poderão ser alterados em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º - No ato da constatação de algumas das situações previstas no caput deste artigo, a Direção Escolar deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelo diretor, ou diretor-adjunto, se houver, e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º - As atividades, previstas nos sábados letivos e que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As alterações dos sábados letivos previstos no parágrafo único do artigo 2º e as situações explicitadas no caput deste artigo ficarão sujeitas à validação do Núcleo de Educação Básica/Setor de Inspeção e Vida Escolar, em conjunto com os Núcleos da Secretaria Municipal de Educação envolvidos nas atividades previstas no período a ser alterado.

Art. 4º - Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independentemente, do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Parágrafo Único. O registro do sábado letivo, em Diário de Classe, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana estabelecidos no quadro de legendas constantes do Calendário Escolar.

Art. 5º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade, com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 6º - Nos dias destinados à Formação Continuada e ao Conselho de Classe deverá ser ofertada ao estudante Atividade Pedagógica Complementar, conforme as aulas correspondentes aos dias da semana.

Art. 7º - As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

Parágrafo Único. A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

Art. 8º - A Jornada pedagógica, a ser realizada em dias previamente estabelecidos, e as atividades de Formação Continuada e Família e Escola, a serem realizadas em dias de sábados letivos, deverão ocorrer com observância das orientações e propostas do Núcleo Pedagógico/SEMED e Coordenação Pedagógica/REME, respectivamente.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 9º – A escola deverá adequar o Calendário Escolar, apondo no cabeçalho o respectivo nome da Instituição de Ensino, carimbo e assinatura do diretor, em duas vias de igual teor.

Art. 10 – A escola terá até o dia 28 de fevereiro de 2020 para adequar o Calendário Escolar e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Educação Básica/Setor de Inspeção e Vida Escolar a qual adotará as seguintes providências, sequencialmente:

I – analisar se o calendário escolar contém o total de dias letivos previstos no artigo 2º;

II – validá-lo, apondo carimbo de aprovação e assinatura do Núcleo e Setor responsável.

Parágrafo Único. No caso de não conter os dias letivos estabelecidos nesta Resolução ou conter datas incompatíveis ou a ausência da previsão delas no Calendário Escolar, o Núcleo de Educação Básica/Setor de Inspeção e Vida Escolar devolverá o mesmo à escola, a qual terá 5 (cinco) dias úteis para as adequações necessárias.

Art. 11 – Cabe ao Núcleo de Educação Básica/Setor de Inspeção e Vida Escolar:

I – fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino;

II – zelar pelo cumprimento dos prazos para encaminhamento do Calendário, após a validação.

Art. 12 – Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado dia, a direção escolar deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da ocorrência, justificar formalmente à Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Educação Básica o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar um documento contendo a reposição da (s) aula (s).

§ 1º - O cumprimento do dia a ser repostado deverá ser previamente validado pelo Núcleo de Educação Básica/Setor de Inspeção e Vida Escolar.

§ 2º - O não cumprimento do dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado letivo do mês da sua ocorrência.

§ 3º - Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 13 – Cabe ao responsável pelo Setor de Inspeção e Vida Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 – A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 15 - O ano escolar e o ano letivo de 2020, nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, iniciar-se-ão no dia 17 de fevereiro de 2020 e término no dia 17 de dezembro de 2020.

§ 1º - Poderão iniciar o ano letivo em data posterior a prevista no caput, a Escola Municipal Pólo Pantaneira através de seus Núcleos Escolares e a Educação de Jovens e Adultos - EJA e Projetos efetivados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Para as Escolas Municipais Indígenas fica assegurada a Semana dos Povos Indígenas e a culminância das atividades em comemoração ao Dia do Índio.

§ 3º - A atividade acima descrita, bem como o Dia Nacional da Consciência Negra são importantes para que sejam desenvolvidas ações, em respeito à diversidade cultural e étnico-racial, por força do contido no Art. 79-B da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 16 - O Calendário Escolar não deverá ser alterado por razões inerentes as decretações de pontos facultativos.

Art. 17 - Fica aprovado o calendário escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 18 – Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020, e revoga a Resolução/SEMED Nº 002, de 10 de janeiro de 2019.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2020.

IVONE NEMER DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação



ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 01/2020/SEMED - CALENDÁRIO ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMED N.1,10 DE JANEIRO DE 2020

CALENDÁRIO ESCOLAR REME – AQUIDAUANA/ MS

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			01 F	02 Fe	03 Fe	04 Fe							01	01	02	03	04	05	06	07
05 Fe	06 Fe	07 Fe	08 Fe/M	09 Fe/M	10 Fe/M	11 Fe	02	03 LE	04 LE	05 LE	06 LE	07 LE	08	08	09	10	11	12	13	14 FE
12 Fe	13 Fe/M	14 Fe/M	15 Fe/M	16 Fe/M	17 Fe/M	18 Fe	09	10 DNT	11 DNT	12 DNT	13 DNT	14 DNT	15	15	16	17	18	19	20	21
19 Fe	20 Fe/M	21 Fe/M	22 Fe/M	23 Fe/M	24 Fe/M	25 Fe	16	17 LAE/AL BOP	18 JP	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26 Fe	27 Fe	28 Fe	29 Fe	30 Fe	31 Fe		23	24 NL	25 F	26 NL	27	28	29 JP	29	30	31				
02 a 31 FÉRIAS / 08 a 24 Matrículas							DIAS LETIVOS: 08 17:Início do Ano Escolar/Início do Ano Letivo/Início do 1º Bimestre; 17,18 e 29: Jornada Pedagógica 24: Não Letivo; 25: Feriado/Carnaval; 26: Não Letivo							DIAS LETIVOS: 23 14: Sábado Letivo- Família e Escola						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04 FC						01 F	02	01	02	03	04	05	06 FJ	07
05	06	07	08	09 NL	10 F	11	03	04 IB	05	06	07	08	09 FE	07	08	09	10	11 F	12 NL	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20 FC
19	20 NL	21 F	22	23	24	25 CC	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30 TB			24/31	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
DIAS LETIVOS: 20 04: Sábado Letivo – Formação Continuada/BNCC; 09: Não Letivo;10: Feriado/Paixão de Cristo; 19: Dia do Índio; 20: Não Letivo; 21:Feriado/Tiradentes; 25: Sábado Letivo- Conselho de Classe; 30: Término do 1º Bimestre							DIAS LETIVOS: 21 01: Feriado/Dia do Trabalho; 04: Início do 2º Bimestre; 09: Sábado Letivo – Família e Escola							DIAS LETIVOS: 22 06: Festa Junina (DF) 11: Feriado/Corpus Christi; 12: Não Letivo; 20: Sábado Letivo – Formação Continuada/BNCC						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04							01			01	02	03	04	05
05	06	07	08	09	10	11 CC	02	03 IB	04	05	06	07	08 FE	06	07 F/L	08	09	10	11	12
12	13	14	15	16 TB	17 RE	18 RE	09	10	11	12	13	14	15 FM	13	14	15	16	17	18	19
19	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26 FC
26	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE		23	24	25	26	27	28	29 FC	27	28	29	30 TB			
DIAS LETIVOS: 13 11: Sábado Letivo-Conselho de Classe; 16: Término do 2º Bimestre; 17 a 31: Recesso Escolar							DIAS LETIVOS: 24 03: Início do 3º Bimestre; 08: Sábado Letivo- Família e Escola; 15: Sábado Letivo-Aniversário de Aquidauana/Desfile; 29: Sábado Letivo- Formação Continuada/BNCC							DIAS LETIVOS: 23 07: Feriado Letivo/Desfile; 26: Sábado Letivo – Formação Continuada/BNCC; 30: Término do 3º Bimestre						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				01 IB	02	03	01	02 F	03	04	05	06	07	06	07	08	09	10	11 TB TAL	12
04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14	08	09	10	11	12	13	14
11	12 F	13 F	14 NL	15 NL	16 NL	17	15	16	17	18	19	20	21 FEMCC	13	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF TAE	18 RE	19 RE
18	19	20	21	22	23 CC	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 F	26 RE
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28 RE	29 RE	30 RE			
DIAS LETIVOS: 17 01:Início do 4º Bimestre; 09: Término do 3º Bimestre; 11: Feriado/Criação do Estado de MS; 12: Feriado/N.S.Aparecida/ Dia das Crianças; 13 e 14: Não Letivos; 15: Não Letivo/Dia dos Professores; 16: Não Letivo/Anteoposição do feriado do dia 28/10 – Servidor Público; 23: Conselho de Classe							DIAS LETIVOS: 21 02: Feriado/Finados; 15: Feriado/Proclamação da República; 20: Consciência Negra; 21: Sábado Letivo – Família e Escola - Mostra Científica e Cultural (DF)							DIAS LETIVOS: 08 07: Conselho de Classe; 08: Feriado Municipal – Padroeira de Aquidauana; 11: Término do 4º Bimestre e Término do Ano Letivo; 14 a 16: Exames Finais; 17: Conselho de Classe Final e Término do Ano Escolar.						

LEGENDA

	Dias Letivos		Feriados e Dias Não Letivos		Feriados Letivos		Jornada Pedagógica
	Exame Final		Recesso Escolar e Férias		Conselho de Classe Final		Dias Não Trabalhados





CC	Reunião do Conselho de Classe	Total de Dias Letivos	200
CCF	Conselho de Classe Final	Total de Dias Destinados aos Exames Finais	03
DF	Data Flexível	Dia Destinado ao Conselho de Classe Final	01
DNT	Dias Não Trabalhados	Total de Dias do Ano Escolar.....	204
EF	Período destinado aos Exames Finais		
F	Feriado	Início do Ano Escolar.....	17/02/2020
FE	Família e Escola	Início do Ano Letivo.....	17/02/2020
FC	Formação Continuada	Término do Ano Letivo... ..	11/12/2020
Fe	Férias Escolares	Término do Ano Escolar... ..	17/12/2020
FJ	Festa Junina		
FM	Feriado Municipal		
IAE	Início do Ano Escolar		
IAL	Início do Ano Letivo		
IB	Início de Bimestre		
JP	Jornada Pedagógica		
LE	Lotação Efetivos		
M	Matrícula		
MCC	Mostra Científica e Cultural		
NL	Não Letivo		
RE	Recesso Escolar		
SL	Sábado Letivo		
TAE	Término do Ano Escolar		
TAL	Término do Ano Letivo		
TB	Término de Bimestre		

BIMESTRES

1º Bimestre: 17/02 a 30/04 – 51 dias
2º Bimestre: 04/05 a 16/07 – 56 dias
3º Bimestre: 03/08 a 30/09 - 47 dias
4º Bimestre: 01/10 a 11/12 – 46 dias

SEMESTRES

1º Semestre: 107 dias
2º Semestre: 93 dias

SÁBADOS LETIVOS: REFERÊNCIAS

- 29/02 - Jornada Pedagógica - 2ª Feira
- 14/03 - Família e Escola
- 04/04 - Formação Continuada/BNCC - 3ª Feira
- 25/04 - Conselho de Classe - 4ª Feira
- 09/05 - Família e Escola
- 06/06 - Festa Junina (DF)
- 20/06 - Formação Continuada/BNCC- 5ª Feira
- 11/07 - Conselho de Classe- 6ª Feira
- 08/08 - Família e Escola
- 15/08 - Aniversário de Aquidauana/Desfile
- 29/08 - Formação Continuada/BNCC- 2ª Feira
- 26/09 - Formação Continuada/BNCC- 3ª Feira
- 21/11 - Família e Escola - Mostra Científica e Cultural





PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Objeto: Contratação de serviços de instalação de forro PVC 8mm com perfil em metalon galvanizado, com materiais inclusos, conforme descrição constante na solicitação;

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo acima citado, tendo como vencedora a empresa JOSÉ CARLOS OLIVEIRA VAENCIO MEI - CNPJ/MF nº 22.014.306/0001-30, que apresentou como menor preço o valor de R\$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais). Aquidauana – MS, 13 de janeiro de 2.020.

**-Original assinado-
Ver. Mauro Luiz Batista
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana**

